



04/08/2026

Número: **5001162-06.2020.4.03.6181**

Classe: **AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO**

Órgão julgador: **6ª Vara Criminal Federal de São Paulo**

Última distribuição : **18/06/2025**

Valor da causa: **R\$ 0,00**

Assuntos: **Estelionato**

Objeto do processo: **Tabela de prescrição id 578713025**

Data mais próxima **09/09/2028**

Nível de Sigilo: **0 (Público)**

Justiça gratuita? **NÃO**

Pedido de liminar ou antecipação de tutela? **NÃO**

Partes	Advogados
PF - POLÍCIA FEDERAL (AUTOR)	
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP (AUTOR)	
GABRIEL PEREIRA SANTOS SILVA (INVESTIGADO PUNIBILIDADE EXTINTA)	
MARCOS DE JESUS BRAUNA (REU)	
EDUARDO SANTANA RODRIGUES (REU)	

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
597642306	03/08/2026 19:01	Edital	Edital



PODER JUDICIÁRIO
6ª Vara Criminal Federal de São Paulo

Alameda Ministro Rocha Azevedo, 25, Cerqueira César, São Paulo - SP - CEP: 01410-001
<https://www.trf3.jus.br/balcao-virtual>

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO(283)Nº 5001162-06.2020.4.03.6181
AUTOR: PF - POLÍCIA FEDERAL, MINISTERIO PUBLICO FEDERAL - PR/SP
REU: MARCOS DE JESUS BRAUNA, EDUARDO SANTANA RODRIGUES INVESTIGADO PUNIBILIDADE
EXTINTA: GABRIEL PEREIRA SANTOS SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO CRIMINAL

PRAZO: 15 (QUINZE) DIAS.

EU, DOUTOR DIEGO PAES MOREIRA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 6ª VARA FEDERAL CRIMINAL DA 1ª SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO, NO EXERCÍCIO DA COMPETÊNCIA E DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI,

F A Ç O S A B E R,

a todos aqueles que virem o presente edital, ou dele tiverem notícia, que perante este órgão jurisdicional tramita a **AÇÃO CRIMINAL Nº 5001162-06.2020.4.03.6181**, que a Justiça Pública move contra:

MARCOS DE JESUS BRAÚNA, codinome "CHAPA", brasileiro, filho de Marlene Madalena de Jesus, nascido em 10/01/1984, natural de Floresta Azul/BA, documento de identidade RG n.º 509242443 - SSP/SP, inscrito no CPF sob n.º 345.567.938-23, residente na Rua Olga Fadel Abarca, nº 520, bloco 03, ap. 505, Jardim Santa Terezinha, São Paulo/SP, CEP 03572-020.

Em necessária e suficiente síntese, faço saber que **MARCOS DE JESUS BRAÚNA** foi denunciado(a) em 31/05/2025, como incurso(a) nas penas do artigoº, caput, da Lei nº 12.850/2013, em concurso material (artigo 69 do Código Penal) com o delito previsto no artigo 171, § 3º, este na forma do artigo 71 (crime continuado), ambos do Código Penal, e a denúncia ID 366378976 interposta pelo Parquet Federal foi recebida em 27/06/2025, consoante a decisão ID 373149486.

Ademais, uma vez que não foi possível citar o(a) réu(ré) pessoalmente nos endereços constantes dos autos do processo, conforme certidões consignadas por Oficial de Justiça



e acostadas ao corrente feito sob o ID 414398006 e ID 431469542, pelo presente expediente, este Magistrado:

I- **CITA** o (a) acusado (a) para que ele (a) integre a relação jurídico-processual, referente aos autos criminais nº 5001162-06.2020.4.03.6181, e o(a) **INTIMA** para que apresente **RESPOSTA À ACUSAÇÃO**, por escrito, no prazo de **10 (dez) dias**, documento esse no bojo do qual PODERÁ:

a- alegar tudo aquilo que interesse à sua defesa e que possa ensejar sua absolvição sumária;

b- oferecer documentos e justificações e especificar as provas pretendidas;

c- arrolar testemunhas, qualificando-as e demonstrando a relevância da sua oitiva, bem como a relação delas com os fatos narrados na inicial acusatória.

Destaque-se que, em se tratando de testemunha meramente abonatória, o testemunho dela deverá ser apresentado por meio de declaração escrita, à qual será dado o mesmo valor por este Juízo;

II- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que, expirado o prazo legal sem manifestação, ou na hipótese de não dispor de condições financeiras para contratar um advogado, circunstância esta que deverá ser informada ao Oficial de Justiça no ato de sua citação, este Juízo nomeará a Defensoria Pública da União para que atue em sua defesa;

III- **CIENTIFICA** o(a) acusado(a) de que as próximas intimações relacionadas ao processo serão feitas nas pessoas de seus advogados constituídos, por meio de publicação na imprensa oficial, e de que ele deverá acompanhar a presente ação penal em todos os seus termos e atos até a sentença final, de acordo com o artigo 367 do Código de Processo Penal:

“O processo seguirá sem a presença do acusado que, citado ou intimado pessoalmente para qualquer ato, deixar de comparecer sem motivo justificado, ou, no caso de mudança de residência, não comunicar o novo endereço ao juízo”.(ipsis litteris)

Dessarte, para que chegue ao conhecimento de todos, bem como do(a) réu(ré), **EXPEÇO** o presente edital, cuja cópia fidedigna será afixada no local de costume, nos átrios deste Fórum, bem como será publicada na Imprensa Oficial, cumprindo assim os regulares ditames do artigo 361 do Código de Processo Penal e da Súmula 366 do S.T.F.

NADA MAIS.

São Paulo, data da assinatura.



(assinado eletronicamente)

DIEGO PAES MOREIRA
Juiz Federal Substituto

